



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



**TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS**

1. DO OBJETO

1.1 Licitação Por Registro de Preço para locação de ônibus destinados ao transporte de usuários dos serviços assistenciais nas atividades de convivência nos turnos matutino e vespertino da rede municipal Assistencial de Parnamirim/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando a necessidade de ofertar os serviços, programas e projetos Socioassistenciais aos usuários referenciados pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e considerando a dificuldade para a locomoção de usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – pessoas idosas, crianças e adolescentes – e que há a necessidade de transportá-los, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em transporte, com a finalidade de atender aos serviços prestados nos dias de atividades realizadas nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e em atenção às demandas das unidades socioassistenciais referentes a passeios programados com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, valorização e socialização entre os grupos. para o período de 12 meses conforme descrições neste Termo de Referência.

2.2 - Os itens 01 e 02 que compõe os **LOTE I** e **LOTE II** estão dessa forme por serem objetos semelhantes, que serão utilizados conjuntamente e assim formarão um padrão de estilo e ergonomia. Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade de eventuais aquisições, assim como assegurar um melhor gerenciamento das Atas. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE - I

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Diária de Ônibus com capacidade mínima de 25 passageiros para passeio/visita a pontos históricos e turísticos da região de Parnamirim nos horários matutino e vespertino (motorista combustível e manutenção do veículo incluso); saindo da unidade socioassistencial solicitante até o ponto turístico escolhido, fazendo o percurso inverso de volta à unidade solicitante.	Diária	100
02	Diária de ônibus com capacidade mínima de 50 passageiros para passeio/visita a pontos históricos e turísticos da região da Grande Natal nos horários matutino e vespertino (motorista, combustível e manutenção do veículo inclusos); saindo da unidade socioassistencial solicitante até o ponto turístico escolhido, fazendo o percurso inverso de volta à unidade solicitante.	Diária	80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

LOTE - II

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação mensal de ônibus com capacidade mínima de 25 passageiros (motorista, combustível e manutenção do veículo inclusos), para o transporte de usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social de Parnamirim, conforme rotas, quantidade de veículos e porte e estimativa de quilometragem	Ônibus/mês	5
02	Locação mensal de ônibus com capacidade mínima de 50 passageiros (motorista, combustível e manutenção do veículo inclusos), para o transporte de usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social de Parnamirim, conforme rotas, quantidade de veículos e porte e estimativa de quilometragem	Ônibus/mês	4

3.1 TABELA DE ROTAS DOS ÔNIBUS

ROTA	DESCRIPTIVO DA ROTA	Quantidade de veículos e porte	Quant. Estimada de km/ano
01	TRAJETO 01 – NOVA PARNAMIRIM E PARQUE DAS ÁRVORES SAÍDA: Igreja Assembleia de Deus de Parque das Árvores até CRAS Nova Parnamirim. RETORNO: Saindo do CRAS Nova Parnamirim até a Igreja Assembleia de Deus Parque das Árvores	01 / Médio Porte (Mínimo de 25 passageiros)	5.786
02	TRAJETO 02 – VALE DO SOL E SANTA TEREZA SAÍDA: Condomínios Residenciais Nelson Monteiro e Waldemar Rolím / Condomínios Residenciais Terras de Engenho 1 e 2 / Centro de Convivência Santa Tereza / CRAS Vale do Sol RETORNO: Saindo do CRAS Vale do Sol e fazendo o percurso inverso da saída.	01 / Grande Porte (Mínimo de 50 passageiros)	6.420
03	TRAJETO 03 – NOVA ESPERANÇA SAÍDA: Condomínios Residenciais América 1 e 2 até o Centro de Convivência de Nova Esperança RETORNO: Saindo do Centro de Convivência de Nova Esperança até os Condomínios Residenciais América 1 e 2.	01 / Grande Porte (Mínimo de 50 passageiros)	1.900
04	TRAJETO 04 – PARQUE INDUSTRIAL E EMAÚS SAÍDA: Ginásio de Esportes, próximo à Escola Irmã Maura até o CRAS de Parque Industrial. RETORNO: Saindo do CRAS de Parque Industrial até o Ginásio de Esportes.	01 / Médio Porte (Mínimo de 25 passageiros)	3.616



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

05	TRAJETO 05 – MONTE CASTELO E PARQUE DE EXPOSIÇÕES SAÍDA: Escola Municipal Eva Lúcia até o CRAS de Monte Castelo. RETORNO: CRAS de Monte Castelo até a Escola Municipal Eva Lúcia.	01 / Médio Porte (Mínimo de 25 passageiros)	3.616
06	TRAJETO 06 – JARDIM PLANALTO, CAJUPIRANGA E LIBERDADE. SAÍDA: Praça Rainha da Paz / CRAS de Liberdade / TRE Cajupiranga / CRAS de Liberdade. RETORNO: Saindo do CRAS de Liberdade e fazendo o percurso inverso até a Praça Rainha da Paz.	01 / Grande Porte (Mínimo de 50 passageiros)	8.136
07	TRAJETO 07 – BELA PARNAMIRIM E ROSA DOS VENTOS SAÍDA: CAIC / Praça de Rosa dos Ventos (Praça do 1º Andar) / Escola Municipal Maria Saraiva / Bonnor / Clube Akonchego RETORNO: Saindo do Clube Akonchego e fazendo o percurso inverso até o CAIC.	01 / Grande Porte (Mínimo de 50 passageiros)	4.520
08	TRAJETO 08 – PIRANGI DO NORTE SAÍDA: Supermercado Super Show até o Paçoca de Pilão OU Supermercado Super Show até o Centro de Convivência de Pirangi do Norte. RETORNO: Saindo do Centro de Convivência de Pirangi do Norte até o Supermercado Super Show OU Saindo do Paçoca de Pilão até o Supermercado Super Show.	01 / Médio Porte (Mínimo de 25 passageiros)	904
09	TRAJETO 09 – SANTOS REIS E PASSAGEM DE AREIA SAÍDA: Escola Municipal Maria do Céu até o CRAS de Passagem de Areia RETORNO: Saindo do CRAS de Passagem de Areia até a Escola Municipal Maria do Céu.	01 / Médio Porte (Mínimo de 25 passageiros)	1.808

TOTAL DE QUILOMETROS DE TODAS AS ROTAS
36.706 KM

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- A empresa vencedora deverá prestar o serviço, objeto deste termo de referência, imediatamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



após o recebimento da autorização de serviço, emitido pela Coordenadoria de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária – SEMAS.

4.2 - Caso seja necessário, a SEMAS solicitará durante a vigência da ata, a prestação do serviço na quantidade que for preciso, iniciando-o mediante o recebimento da nota de empenho/Ordem de compra, que será emitida no valor correspondente a eventual Contrato a ser firmado;

4.3 - Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

4.4 - A locação de ônibus, para atendimento de Viagens ou Diária será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da CONTRATANTE sendo que, quando houver necessidade de locação, será enviado documento formal contendo informações sobre tipo de veículo, número de passageiros, local, data e horário de início e término da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido.

4.5 - A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Coordenação de Gestão da SEMAS até 24 (vinte e quatro) horas antes do serviço;

4.6 - A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS poderá se recusar a receber o serviço licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

4.7 - A administração não estará obrigada a contratar o serviço da Detentora da Ata, mas quando o fizer, deverá requisitar no mínimo, estimado em 10% (dez por cento) do item solicitado, correspondente ao objeto registrado.

5. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

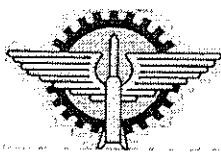
Fica responsável pelo acompanhamento do serviço acima citado o servidor Rafael Wellington Gondim, Matrícula 16101, telefone: 3644-8400.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Compete à CONTRATADA:

6.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente.

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



- 6.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.1.4 - Efetuar serviço de acordo com as condições propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Serviço;
- 6.1.5 - O serviço deverá ser prestado dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 6.1.6 - Todo Trajeto deverá ser executado com total responsabilidade da **CONTRATADA**, a respeito de infrações de transito;
- 6.1.7 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.
- 6.1.8 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 6.1.9 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da **CONTRATANTE**, referente à prestação de serviços;
- 6.1.10 - A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.
- 6.1.11 - Acatar a programação de percurso fornecida pela **CONTRATANTE**, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela **CONTRATANTE**, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.
- 6.1.12 - Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.
- 6.1.13 - Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. O motorista deverá estar equipado com telefone celular;
- 6.1.14 - Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o motorista, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



6.1.15 - Manter contato com a **CONTRATANTE**, através dos fiscais da **CONTRATANTE** sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

6.1.16 - Assegurar aos passageiros o direito de serem transportados em condições de segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem, estando terminantemente proibido o abastecimento dos veículos quando os mesmo estiverem conduzindo os passageiros;

6.2 – A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

- a) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

6.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

7.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.1.3 - Rejeitar o serviço prestado fora das especificações deste termo de referência.

8. DA REVISÃO DE PREÇO

8.1 Fica proibido o reajuste do valor da ATA no período de 12 (doze) meses.

8.2 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei 8.666/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

9. FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

9.1 - Habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal, por parte da licitante; CONTRATANTE, proporcionalmente ao que for solicitado em cada evento ou Campanha Socioeducativa, até o (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento do requerimento, Nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisados e atestados pela responsável do programa solicitante dos serviços, quando solicitado pela mesma;

9.2 - Para efeito de pagamento será considerada a quilometragem/diárias efetivamente habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal, por parte da licitante;

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O tipo de julgamento das propostas será o menor preço por lote.

11. DO ADITAMENTO

11.1 - As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento e/ou acréscimo nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações

12. - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Data, Horário e local de embarque e desembarque tanto para ida como para o retorno, será sempre definido pela CONTRATANTE, no momento da solicitação do transporte. Em caso de desembarque de passageiros em outras localidades, porém dentro do trajeto previsto, a situação será informada no documento de especificação do itinerário.

Parnamirim, 03 de Junho de 2019


ELIENAI DANTAS CARTAXO

Secretaria Municipal de Assistência Social